



Termo de Fomento nº 6424, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, CNPJ/MF n.º 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF n.º 611.562.489-49, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 20 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 43, de 06 de março de 2023, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000513/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **QUALIFICAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À PESSOAS COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**, que tem por objetivo possibilitar atendimentos especializados contínuos, para pessoas com múltiplas deficiências, de modo a assegurar qualidade de vida e pleno desenvolvimento.

Parágrafo Único

Anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 30/03/2023 até a data de 30/03/2024, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos participantes com no mínimo 60 dias de antecedência, somente para conclusão da execução do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Federal sob nº 202220520003 e Espelho da Programação nº 410690220220003 e Emenda Parlamentar nº 202220380006 e Espelho da Programação nº 410690220220007, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 4500-4, conta corrente nº 205271-7.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.2.1061 99 99.

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recursos no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, mediante depósito bancário, em conta específica exclusiva para essa parceria;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial;
- III. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- V. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- VI. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 02 a 91 anos, oriundas de situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado;



- III. Enviar relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, para a Fundação de Ação Social – FAS - Núcleo Regional de referência e gestor;
- IV. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, inclusive agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta Parceria, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- V. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VII. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VIII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- IX. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- X. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XII. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIV. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



- XV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XVI. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XIX. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXIII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIV. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXVI. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;



6424

- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas;
- XXVIII. Observar o estabelecido no Decreto 7788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;
- XXIX. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXX. Manter os arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Alerta-se para a observância, durante o processo e em toda a relação de particulares com a administração pública, os ditames da Lei Federal nº12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.671/2019.

Parágrafo Único

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da lei citada, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da mesma lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestora e responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestora e responsável técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria/FAS nº 110/2023, publicada no DOM nº 40 de 01 de março de 2023.

Suplente: Willian James Evangelista, CPF/MF nº 045.443.059-00 e matrícula nº 86.059

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria condicionada a alteração do Estatuto Social, contendo expressamente o estabelecido no inciso II, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, a ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;



6424

- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a Fundação de Ação Social, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - III.a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - III.b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - III.c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



- III.c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- III.d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- III.e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - III.e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- III.f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- III.g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- III.h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- III.i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



- III.k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- III.l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- III.m. A pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregada (s) da OSC Elisa Maria de Souza, coordenadora de governança, riscos e compliance, inscrita no CPF/MF n° 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



6424

- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- XI.a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- XI.b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6424

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 29 de março de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:45067
490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.03.29 17:28:41 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

MARIA VANDERLEIA
GARCIA
SANTOS:161028918
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA
GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=mvasantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.03.29 17:15:59 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.03.29 14:52:50 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
br
Date: 2023.03.29 15:48:13 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

**QUALIFICAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À PESSOAS
COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<p>Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione Endereço da Sede Administrativa: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Campo Comprido Curitiba/PR Endereço da execução do Serviço: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Campo Comprido Curitiba/PR CNPJ (mantenedora e executora): 76.610.690/0001-62 Nº Inscrição no CMAS: nº13 Resolução de validação no CMAS vigente: Resolução nº380 validade: 29/11/2024 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional Nível de Proteção: Proteção Social Especial de Alta Complexidade Valor Global da parceria: R\$300.000,00 Objeto da Parceria: Executar programas, projetos e ou serviços, para pessoas com deficiência, contendo ações complementares ao serviço descritas no plano de trabalho específico, no valor global de R\$300.000,00, a ser realizado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: Diretor Presidente: Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes Telefone: (41) 3314-1911 E-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br</p>	
<p>Coordenação do Plano de Trabalho Nome: Priscila Guimarães Telefone: (41) 3314-1947 E-mail: parceiro@pequenocotolengo.org.br</p>	<p>Elaboração do Plano de Trabalho Nome: Karina Leite Telefone: (41)3314-1941 E-mail: governamental@pequenocotolengo.org.br</p>
<p>Elaboração do Plano de Aplicação Nome: Mariana Faoot Telefone: (41) 3314-1231 E-mail: controladoriadeprojetos@pequenocotolengo.org.br</p>	
<p>Apresentação da OSC: A história do Pequeno Cotolengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade dese fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com deficiências pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotolengo. No Brasil o Pequeno Cotolengo já possui 57 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a mais de 230 pessoas com idades de 02 até mais de 65 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, em situação de risco, abandono familiar e também asilados hospitalares do Estado do Paraná. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores, a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia,</p>	



Complexo de Saúde

Pequeno Cotolengo

fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares. Na área da educação o Cotolengo tem a “Escola de Educação Especial Cotolengo” que desenvolve atividades pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada morador, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor ONG do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Formas de acesso do público: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Articulação em rede: A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe que há algum caso mais específico, que requer de um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com CREAS, CRAS, demais políticas setoriais e órgãos de direitos.

Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Proporcionar atendimentos especializados de qualidade e contínuos, para pessoas com múltiplas deficiências, de modo a promover seu desenvolvimento cognitivo, psicológico, físico e mental	-Reuniões com equipe multidisciplinar; -Relatórios de acompanhamento individual; -Plano de Cuidados da equipe multidisciplinar.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná atua há 57 anos na promoção e defesa de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. A OSC tornou-se referência em atendimentos especializados, haja vista que consolidou uma base fundamental, e conta com o acolhimento institucional, atendimentos na área da saúde (19 especialidades) e acesso ao ensino especial.

Nessa perspectiva, encontram-se acolhidos mais de 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), oriundas de situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Nossos assistidos recebem todos os atendimentos conforme suas necessidades, para que dessa forma seja garantido o pleno desenvolvimento e conseqüentemente qualidade de vida.

Para o acolhimento institucional, a organização conta com os grandes lares, que apresentam uma estrutura maior, bem como acolhem uma quantidade mais expressiva de assistidos. Esses que por sua vez, apresentam situações mais delicadas com relação sua deficiência, e necessitam de cuidados mais próximos da equipe multidisciplinar. Já as casas lares, atualmente estão subdivididas em 08 (com projeções de construir mais 03, totalizando futuramente 11 casas lares), e acolhem



Complexo de Saúde

Pequeno Cotolengo

uma quantidade menor de assistidos, esses possuem mais facilidade para desenvolver suas atividades diárias.

Complementando o pilar base do acolhimento, estão presentes também o acesso a educação, que atualmente é realizado por meio da Escola Pequeno Cotolengo, que é um espaço de ensino, destinado ao atendimento educacional especializado a crianças, adolescentes, adultos e idosos, no que tange a área de deficiência intelectual e/ou deficiência física neuromotora, associada a múltiplas deficiências.

Por fim, a saúde complementa esse importante tripé de atendimentos. Com suas 19 especialidades presentes atualmente, as equipes vão desde a clínica geral, até odontologia, e todas elas são fundamentais, pois assistem à todas as necessidades dos assistidos acolhidos na OSC. Essa área possui uma dimensão significativa dentro da OSC, tendo em vista o perfil de saúde mais delicado de nossos assistidos. Considerando essa questão, apenas no ano de 2021 foram realizados mais de 290 mil atendimentos.

A fim de impulsionar e fortalecer todas as áreas mencionadas, o presente plano visa o subsídio de itens que realizam a constante dos atendimentos, bem como a manutenção dos espaços da organização. Dentro do pleito, estão itens de consumo diário pelos assistidos, e que são fundamentais para complementar os atendimentos presentes. Itens como gêneros alimentícios, material de higiene, material para produção de fraldas, entre outros, constam no pleito, e serão amplamente utilizados nos atendimentos voltados aos 230 assistidos com múltiplas deficiências.

Ademais, outra questão que é muito utilizada para manutenção de todos os atendimentos, é a energia elétrica. Sendo algo extremamente essencial para nossa organização, a energia elétrica além de manter a estrutura funcionando, é responsável também por permitir com que aparelhos e demais instrumentos essenciais para execução dos atendimentos de saúde, permaneçam ligados.

Pensando na continuidade do pleno funcionamento da organização, o presente pleito visa contemplar 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais) acolhidas no Pequeno Cotolengo do Paraná. A manutenção e continuidade do acesso aos materiais de consumo e a energia elétrica possibilitarão efetividade nas ações e impactos sociais de grande relevância para os atendidos pela OSC.

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos seus anos de atuação, o Pequeno Cotolengo buscou consolidar suas ações, para tornar-se referência em atendimentos efetivos e de qualidade à pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas mais de 230 pessoas, oriundas de situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

O Cotolengo, antes de mais nada, é o lar para todos esses assistidos, e dessa forma a OSC empenha-se para proporcionar um local acolhedor, seguro e com ações que tragam impactos positivos aos assistidos. Desse modo, o tripé de atendimentos, hoje composto por acolhimento institucional, saúde (19 especialidades) e educação, possui configurações para ser contínuo, conforme necessidade e demandas de nossos assistidos.



Complexo de Saúde

Pequeno Cotelengo

Assim, nossas equipes juntamente com diretoria avaliam constantemente todas as demandas presentes dentro da organização, e apontam melhorias e subsídios fundamentais para execução contínua, sem interrupção das ações.

Devido a quantidade expressiva de atendimentos diários, são imprescindíveis materiais para suprir a demanda mais significativa da organização. Exemplo de dimensão dos impactos que o Pequeno Cotelengo gera cotidianamente, aponta-se os atendimentos realizados em anos anteriores. Apenas no que tange os atendimentos da saúde, foram mais de 290 mil ações realizadas pelas equipes responsáveis. Essencial pontuar que esses estão compreendidos dentro das 19 especialidades (clínica geral, neurologia, geriatria, infectologia, pneumologia, psiquiatria, oftalmologia, odontologia, psicologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, serviço social, nutrição, farmácia, terapia ocupacional, musicoterapia, equoterapia e pedagogia clínica). Já dentro da educação, foram concretizados 133.800 horas-aula, sendo desse total 126 horas-aula de artes por aluno e 84 horas-aula de educação física por aluno.

Considerando a questão do número expressivo de atendimentos que a Organização apresenta, e pela quantidade significativa de assistidos atualmente acolhidos, coloca-se a necessidade de ter itens que subsidiem as ações, para que dessa forma o impacto preterido seja alcançado de forma efetiva.

Nesse sentido, os itens pleiteados, serão fundamentais para a continuidade das ações do Cotelengo. Exemplo disso, tem se a questão dos alimentos. Por dia são ofertadas 1700 refeições, sendo 05 divididas ao longo do dia. Todas essas são pensadas por equipes, que identificam as necessidades de cada assistido, seja ela nutricional ou da maneira de ingestão, para que ela também seja extremamente acessível à todos.

Ademais, tem se outros itens de extrema necessidade dentro da OSC, sendo esse, por exemplo, o pleito de materiais para fabricação de fraldas. O Cotelengo dispõe hoje de uma fábrica para confecção de fraldas, onde voluntários realizam um trabalho para produzir o referido item. Por dia, são utilizadas 850 fraldas, o que acaba por demandar de uma quantidade mais significativa de materiais base para produção das fraldas.

Dentre os demais itens de consumo pleiteados, destaca-se também a energia elétrica, que mantém todo o pleno funcionamento da organização. Além de gerar conforto aos assistidos que utilizam o espaço 100% ao dia, a energia elétrica se faz fundamental para manter equipamentos em atividade. Exemplo, aparelhos que auxiliam alguns assistidos com problemas respiratórios, no que concerne a ter melhora na respiração e conseqüentemente qualidade de vida.

Considerando que o Cotelengo é uma organização sem fins lucrativos, e que seus atendimentos vêm crescendo de maneira exponencial, é apontada a necessidade urgente em ter essas ações assistidas e apoiadas. Atualmente, as receitas da Organização, se mostram insuficientes para provimento de tais insumos, sendo necessários o auxílio para concretização e continuidade de atendimentos efetivos.

A instituição tem como propósito assegurar um lar seguro e acolhedor para todos os seus 230 assistidos com múltiplas deficiências (físicas e mentais). Promover atendimentos integrais aos assistidos, é um dos objetivos defendidos pelo Pequeno Cotelengo.

**OBJETIVOS**

Objetivo Geral: Possibilitar atendimentos especializados contínuos, para pessoas com múltiplas deficiências, de modo a assegurar qualidade de vida e pleno desenvolvimento.

Objetivos Específicos:

- Garantir a continuidade de atendimentos especializados para que pessoas com múltiplas deficiências tenham um efetivo processo de desenvolvimento físico, mental, cognitivo e psicológico;
- Viabilizar os direitos dos assistidos com múltiplas deficiências, por meio da manutenção constante dos atendimentos especializados;
- Impulsionar a continuidade do acesso à uma alimentação interessante, com ótimo teor nutricional e acessível à todos os assistidos.

CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
03	Assistente Social	Ens. Superior	30h
03	Nutricionista	Ens. Superior	40h
01	Coord. Enfermagem	Ens. Superior	40h
26	Cuidador	Técnico	12x36
51	Aux. de Enfermagem	Técnico	12x36

INSTALAÇÕES FÍSICAS



Complexo de Saúde

Pequeno Cotolengo

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Lar Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotelengo****PÚBLICO ALVO**

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 02 a 91 anos, oriundas de situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 02 a 91 anos, oriundas de situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Por ser uma instituição de acolhimento, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.



PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Garantir a continuidade de atendimentos especializados para que pessoas com múltiplas deficiências tenham um efetivo processo de desenvolvimento físico, mental, cognitivo e psicológico	-Realizar o devido acompanhamento dos assistidos, no que tange a questão dos atendimentos especializados; -Realizar atendimentos, conforme cronograma das respectivas áreas, e conforme necessidade dos assistidos; -Realizar articulação constante com rede de proteção, para garantir direitos dos assistidos.	Diário	-Assistente social; -Coord. De Enfermagem; -Cuidador; -Aux. de Enfermagem.	-Pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências, sendo mental, físico, cognitivo e psicológico.	-Relatório Social; -PIA- Plano de Atendimento Individual; - Evolução de atendimento no prontuário do assistido; -Protocolos internos individualizados; -Reunião com equipe técnica.
Viabilizar os direitos dos assistidos com múltiplas deficiências, por meio da manutenção constante dos atendimentos especializados	-Promover escuta qualificada das demandas repassadas pelos assistidos; -Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de modo com que os assistidos tenham um bom desenvolvimento do quadro de saúde mental dos assistidos.	Semanalmente	-Assistente social; -Coord. De Enfermagem.	-Pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências, sendo mental, físico, cognitivo e psicológico.	-Relatório Social; -PIA- Plano de Atendimento Individual; - Evolução de atendimento no prontuário do assistido; -Protocolos internos individualizados; -Reunião com equipe técnica.
Impulsionar a continuidade do acesso à uma alimentação interessante, com ótimo teor nutricional e acessível à todos	-Realizar plano alimentar, de acordo com a necessidade e perfil nutricional de cada assistido;	Diário	-Nutricionistas	-Exames com bons resultados, que indicam que a alimentação está atendendo as	- Evolução de atendimento no prontuário do assistido; -Protocolos internos individualizados;



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

os assistidos	-Realizar diariamente orientações à equipe para produção das refeições anteriormente planejadas.			necessidades nutricionais; -Melhora no sistema imunológico e prevenção de doenças.	-Reunião com equipe técnica.	
---------------	--	--	--	---	------------------------------	--



PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Protocolos internos individualizados	Coord. De enfermagem Nutricionistas; Cuidador; Aux. de Enfermagem.	Semestralmente	-Processos mais efetivos, para que atendimentos na área da saúde estejam alinhados com as políticas da OSC e que isso gere mais impacto propositivo na vida dos 230 assistidos acolhidos.
Reuniões com equipes	Coord. De enfermagem Nutricionistas; Cuidador; Aux. de Enfermagem; Assistente Social	Mensalmente	-Acompanhamento mais próximo dos quadros de saúde dos assistidos, para que situações adversas possam ser cuidadas imediatamente.
Relatórios Sociais	Assistente Social	Quinzenal	-Efetivação de direitos dos assistidos com múltiplas deficiências.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.02.14 10:49:00 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 300.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material de Consumo e Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2023

RENALDO AMAURI

LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por

RENALDO AMAURI

LOPES:61156248949

Dados: 2023.02.14 10:49:26 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



NOME DO PLANO DE TRABALHO: Qualificar atendimentos especializados voltados à pessoas com múltiplas deficiências

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2023.

RENALDO AMAURI
LOPES:611562489
49

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.02.14 10:47:43
-03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

PREVISÃO DAS DESPESAS PARA RATEIO DOS SERVIÇOS DE: ENERGIA ELÉTRICA

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: **R\$ 200.000,00**

PROJETO	% DO SERVIÇO	VALOR
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	100	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2023

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.02.14 10:46:39 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62	
Item	Especificação	Valor Total	
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	300.000,00
	Material de Consumo	R\$	100.000,00
1.1	Gêneros de Alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material Descartável em Geral, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Material de Proteção e Segurança, Material Elétrico e Material Hidráulico, Material para Manutenção de bens Imóveis, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de Dados, Material de Expediente, Material Cama/Mesa/Banho, Uniformes Tecidos e Aviamentos.	R\$	100.000,00
	Serviços de Terceiros	R\$	200.000,00
1.2	Pessoa Jurídica: Serviços de Energia Elétrica (Conforme Planilha de Custos Indiretos)	R\$	200.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R\$	300.000,00

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2022

RENALDO AMAURI

LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI

LOPES:61156248949

Dados: 2023.02.14 10:48:11 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotoengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente